



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO

Torna-se público que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único, mediante execução indireta remunerada por preços unitários, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, de natureza contínua, nas instalações internas e externas de prédios municipais, praças, Balneário e demais espaços e áreas públicas externas, com fornecimento de materiais, remunerada por hora-equipe efetivamente prestada e por material efetivamente aplicado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.013/2023 e demais legislação aplicável, conforme autorização constante dos autos.

Forma presencial: justificada nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.013/2023, com gravação da sessão em áudio e vídeo.

Modo de disputa: **ABERTO**, com lances verbais e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Data e horário da sessão pública: 11/11/2026 às 09h30 – credenciamento a partir das 09h00.

Local: Sala de Licitações – Rua Marques do Vale, nº 01, Centro Parque das Águas, Águas de Santa Bárbara/SP

O Pregoeiro não prestará informações verbais sobre o Edital, sendo admitidos pedidos de esclarecimento e impugnações somente por escrito, nos prazos do item 2. Na hipótese de feriado ou de outro fato que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação oficial em contrário. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes que assim desejarem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, de natureza contínua, nas instalações internas e externas de prédios municipais, praças, Balneário e demais espaços e áreas públicas externas, com fornecimento de



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

materiais, remunerada por hora-equipe efetivamente prestada e por material efetivamente aplicado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em lote único, composto pelo item 1 (hora-equipe de manutenção elétrica – 2.000 horas) e pelos itens 2 a 61 (materiais elétricos a serem fornecidos e aplicados pela contratada), conforme a tabela do item 4 do Termo de Referência.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.285.408,95 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), para 12 (doze) meses, sendo R\$ 238.160,00 referentes ao item 1 e R\$ 1.047.248,95 referentes aos itens 2 a 61. Os preços unitários de referência constam do item 4 do Termo de Referência e constituem os preços máximos aceitáveis para cada item.

1.4. O objeto constitui serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza contínua (art. 6º, inciso XV), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à sua execução integral.

1.5. A adoção da forma presencial fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.013/2023, conforme justificativa constante do item 7.7 do Estudo Técnico Preliminar, aprovada pela autoridade competente.

1.6. Os serviços serão executados em todo o território do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, nas zonas urbana e rural, nas edificações e nos espaços públicos sob responsabilidade do Município, conforme a delimitação territorial do item 3.5 do Termo de Referência, sendo o endereço de cada atendimento indicado na ordem de serviço.

1.7. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a seleção, a admissão e a manutenção do pessoal necessário à execução do contrato, sem qualquer vínculo trabalhista com a Administração Municipal.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos (art. 164), mediante:

- I. protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura, dirigido à autoridade subscritora do Edital; ou
- II. envio ao endereço eletrônico licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br.

2.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

2.3. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a sessão, com republicação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido (art. 55, §1º).

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo do item 2.1.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a Informação de Dotação nº 99-2026 do Setor de Contabilidade, nos elementos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços – item 1) e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (materiais – itens 2 a 61), apropriadas às unidades orçamentárias das unidades atendidas, de acordo com os serviços prestados e os materiais aplicados em cada uma delas.

3.2. A parcela a ser executada no exercício de 2027 correrá à conta dos créditos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências de credenciamento e de habilitação deste Edital e de seus anexos. Não será exigida sede, filial ou estrutura no Município ou na região.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive aquela que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade da sanção, abrangidas sua controladora, controlada ou coligada (art. 14, inciso III e §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV);
- IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, inciso V);
- V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI);

VI. agente público do órgão licitante, observadas as situações de conflito de interesses (art. 9º, §1º);

VII. empresa em processo de falência ou de dissolução;

VIII. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica nem vultoso que restrinja o universo de licitantes (art. 15);

IX. pessoas físicas, uma vez que a execução exige responsável técnico registrado, equipe de dois profissionais, ferramentas e fornecimento de materiais;

X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Por se tratar de lote único de valor superior a R\$ 80.000,00, que reúne serviço e fornecimento, não se aplicam a exclusividade do art. 48, inciso I, nem a cota reservada do art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar.

4.4. O descumprimento de qualquer das condições deste item implicará a inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme o caso.

5. DA VISTORIA

5.1. É facultada ao licitante a vistoria prévia às unidades municipais, mediante agendamento com a Secretaria Municipal da Administração pelo telefone (14) 3765-1321, até o último dia útil anterior à data da sessão.

5.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução (Anexo X). A não realização da vistoria não autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições de execução.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento na sessão pública, deverão ser apresentados, **fora dos envelopes nº 01 e nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos de credenciamento

- I. declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado das alterações ou da consolidação, e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos administradores;



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- III. para as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir do tratamento diferenciado, declaração de enquadramento (Anexo VII).

6.1.2. Representação na sessão

- I. tratando-se de representante legal (sócio, administrador, diretor ou equivalente), este deverá constar do ato constitutivo apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante;
- II. tratando-se de procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo VI), ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal (Anexo V), com poderes para formular lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e praticar os demais atos do certame, acompanhado do documento do inciso II do item 6.1.1;
- III. o representante deverá identificar-se mediante documento oficial com foto.

6.1.3. Disposições complementares

- I. será admitido 1 (um) representante por licitante, e cada representante poderá representar apenas um licitante;
- II. o representante será responsável por todos os atos praticados em nome do licitante durante a sessão;
- III. a ausência de representante, ou a falha no credenciamento, não impedirá a participação do licitante, mas o impedirá de ofertar lances e de manifestar intenção de recorrer, mantendo-se o preço da proposta escrita para efeito de classificação;
- IV. encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes;
- V. a não apresentação da declaração do inciso I do item 6.1.1 implicará o não recebimento dos envelopes do licitante.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA FORMA DOS DOCUMENTOS

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão apresentados em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa, além da razão social e do endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 (razão social e endereço do licitante)	Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 (razão social e endereço do licitante)

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

- I. em original;
- II. por cópia autenticada em cartório;



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- III. por cópia simples acompanhada do original, para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio;
- IV. por via eletrônica, quando possível a verificação de autenticidade em sítio oficial.

7.3. Documentos em língua estrangeira somente serão aceitos acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa.

7.4. Não serão aceitos documentos em mídias magnéticas, filmes ou similares, admitindo-se fotografias, gráficos e catálogos apenas como material ilustrativo.

7.5. Serão admitidos envelopes remetidos por via postal ou entregues por portador, desde que protocolados no Setor de Licitações até o horário de abertura da sessão, não sendo considerada a data de postagem. Nesse caso, sem representante presente, será considerado o preço da proposta escrita, e a declaração do inciso I do item 6.1.1 deverá ser remetida em envelope à parte.

7.6. O CNPJ indicado na proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação.

7.7. Após a entrega dos envelopes, não será admitida desistência da proposta ou dos lances, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena das sanções cabíveis.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado, conforme o modelo do Anexo II, em língua portuguesa, em via única, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador, e conterá:

- I. razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;
- II. o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;
- III. os preços unitários e totais de todos os itens 1 a 61, com duas casas decimais, observada a mesma numeração, descrição e quantidade do Termo de Referência, prevalecendo os preços unitários em caso de divergência com os totais;
- IV. para os itens 2 a 5 (refletores LED), a marca e o modelo ofertados, acompanhados da ficha técnica que demonstre o atendimento às especificações do item 6.5 do Termo de Referência;
- V. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão, considerando-se esse prazo em caso de omissão;
- VI. a identificação do responsável pela assinatura do contrato.

8.2. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte dos profissionais, ferramentas e materiais, equipamentos de proteção, tributos, BDI e lucro, não se admitindo alegação posterior de custos não considerados.

8.3. Não serão admitidas propostas:



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- I. com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- II. que contenham vantagens não previstas neste Edital;
- III. alternativas ou com condições diferentes das estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.4. A apresentação da proposta implica a submissão integral às condições deste Edital e do Termo de Referência.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, observados os critérios deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2. O procedimento observará as seguintes etapas:

- I. credenciamento dos representantes e recebimento da declaração do Anexo IV e dos envelopes;
- II. abertura dos envelopes nº 01 – Proposta e verificação da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, com desclassificação motivada das que não os atenderem;
- III. classificação das propostas em ordem crescente de valor global;
- IV. etapa de lances verbais e sucessivos, sobre o valor global, da qual participarão todos os licitantes com propostas classificadas, convocados a partir do autor da proposta de maior valor, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021), valor que corresponde a aproximadamente 0,016% do valor estimado e não restringe a formulação de lances intermediários, servindo apenas para evitar lances de valor irrisório e conferir agilidade à disputa;
- V. a ausência de manifestação do licitante, quando convocado, implicará a sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas;
- VI. todos os lances e desistências serão registrados em ata.

9.3. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o critério de desempate dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta. Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, somente na hipótese de empate não resolvido por esses critérios, sorteio em ato público, registrado em ata.

9.4. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro negociará com o primeiro colocado a obtenção de condições mais vantajosas, inclusive quando a proposta permanecer acima do valor estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Planilha readequada. O licitante melhor classificado apresentará, em até 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão, ou na própria sessão, se possível, a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

planilha de preços readequada ao valor global final, com os preços unitários de todos os itens, **nenhum deles superior ao respectivo preço unitário máximo** do item 4 do Termo de Referência (item 10.5 do Termo de Referência). A sessão poderá ser suspensa para esse fim, com designação de data para a sua continuidade.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- I. conter vícios insanáveis ou não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- II. apresentar valor global superior ao valor estimado da contratação, após a negociação;
- III. apresentar, na planilha readequada, preço unitário superior ao preço unitário máximo, quando não corrigido na diligência;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (art. 59, incisos III e IV);
- V. conter rasuras, emendas ou informações que prejudiquem sua clareza;
- VI. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

9.7. Exequibilidade. Ensejará diligência a proposta cujo preço unitário da hora-equipe seja inferior a R\$ 80,43 (oitenta reais e quarenta e três centavos), correspondente ao custo da mão de obra direta do eletricitista e do auxiliar no SINAPI-SP 08/2026, sem BDI e sem transporte, facultando-se ao licitante demonstrar a exequibilidade por planilha de composição de custos, instrumento coletivo de trabalho aplicável e documentos de aquisição dos materiais (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021; item 10.6 do Termo de Referência). A diligência também poderá ser realizada quando o preço unitário de qualquer material se mostrar manifestamente inferior ao de mercado.

9.8. Aceita a proposta, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação do licitante melhor classificado. Inabilitado este, serão examinados os documentos dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao Edital.

9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise de documentos ou realização de diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), designando data para sua continuidade, da qual serão intimados os licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados.

10.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- I. registro comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- IV. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Parágrafo único. Os documentos das alíneas "a" a "d" ficam dispensados de nova apresentação no envelope nº 02 caso tenham sido apresentados no credenciamento.

10.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- III. certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV. certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ICMS, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei;
- V. certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/2011);
- VIII. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VIII).

10.1.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, se não houver prazo de validade expresso;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

- II. não serão exigidos balanço patrimonial nem índices contábeis, por se tratar de contratação sob demanda, sem pagamento antecipado e com pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados (item 10.8 do Termo de Referência);
- III. não será exigida certidão negativa de recuperação judicial. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, mediante a apresentação do plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente e dos demais documentos que comprovem a capacidade de execução do contrato.

10.1.4. Qualificação técnica (art. 67)

- I. certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro do prazo de validade, por se tratar de atividade sujeita a responsabilidade técnica (art. 67, inciso V);
- II. declaração de indicação do responsável técnico, assinada pelo representante legal (Anexo IX), indicando engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, que será o responsável técnico pelos serviços durante toda a execução do contrato;
- III. capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado, emitida pelo CREA, ou certidão equivalente emitida pelo CFT/CRT, relativa à execução da parcela de maior relevância definida no item 10.1.4.1 (art. 67, inciso I);
- IV. comprovação do vínculo do responsável técnico com o licitante, admitindo-se toda e qualquer documentação que demonstre a relação na qualidade de sócio, empregado ou prestador de serviços, tal como contrato social, registro em carteira profissional, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, inclusive celebrado sob condição de futura contratação (Súmula nº 25 do TCESP);
- V. capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo(s) à execução da parcela de maior relevância definida no item 10.1.4.1, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, inciso II). O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução e o nome, o cargo e o contato do signatário, podendo o Pregoeiro diligenciar para confirmar as informações.

10.1.4.1. Parcela de maior relevância técnica, para os fins exclusivos dos incisos III e V (art. 67, §1º): manutenção de instalações elétricas de baixa tensão em edificações. Os requisitos dos incisos I, II e IV não se vinculam à parcela de maior relevância.

10.1.4.2. A comprovação de capacitação NR-10 e NR-35 dos profissionais será exigida até o início da execução contratual (item 7.10 do Termo de Referência), e não na habilitação.

10.1.5. Declarações e consultas complementares

- I. declaração de documentação complementar à habilitação (Anexo VIII), que abrange o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, a reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

de cargos (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), a integralidade dos custos trabalhistas na proposta (art. 63, §1º), a inexistência de impedimentos do art. 14 e a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

- II. o Pregoeiro consultará, para o licitante melhor classificado, e juntará aos autos: a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a relação de inidôneos do TCU e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ).

10.1.6. Microempresas e empresas de pequeno porte

- I. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição;
- II. havendo restrição, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006);
- III. a não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2. Disposições gerais sobre a habilitação

10.2.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição aos documentos exigidos.

10.2.2. As certidões sem prazo de validade expresso serão aceitas se emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

10.2.3. Os documentos deverão estar em nome do licitante: se matriz, em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. O estabelecimento indicado na habilitação será o que executará o contrato.

10.2.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova, e os documentos assim obtidos serão juntados aos autos.

10.2.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para complementação de informações sobre documentos já apresentados, relativas a fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

10.2.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos (art. 64, §1º).

10.2.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Edital, ressalvado o disposto nos itens 10.1.6 e 10.2.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

11. DOS RECURSOS

11.1. A apresentação da proposta, sem impugnação tempestiva do Edital, implica a plena aceitação das condições nele estabelecidas.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, na própria sessão, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese da motivação, sob pena de preclusão (art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Registrada a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contado da lavratura da ata. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações (art. 165, §4º).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, §2º).

11.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final (art. 168), e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após a decisão.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo III, nos termos dos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, §1º). Alternativamente, o contrato poderá ser encaminhado para assinatura por meio eletrônico, para devolução no mesmo prazo.

13.3. Se, por ocasião da assinatura, as certidões de regularidade estiverem vencidas, a Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos. Não sendo possível, o adjudicatário será notificado para apresentar as certidões válidas em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de não formalização do contrato. A Administração consultará, ainda, os cadastros de sanções (art. 91, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

13.4. Na assinatura, o adjudicatário firmará o Termo de Ciência e Notificação (Anexo XI) e a Declaração de Disponibilidade de Documentos (Anexo XII).

13.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comprovar a regularidade exigida ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições propostas pelo vencedor ou, frustrada a negociação, nas condições de suas próprias propostas (art. 90, §§2º e 4º), sem prejuízo das sanções ao faltoso.

13.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos (arts. 106 e 107). A execução terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, emitida em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura (item 7.10 do Termo de Referência).

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do item 5.12 do Termo de Referência. Os serviços e os materiais terão as garantias técnicas previstas no item 15 do Termo de Referência.

15. DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O modelo de execução, os níveis de serviço, o modelo de gestão, o Instrumento de Medição de Resultado, os critérios de medição e as obrigações das partes são os estabelecidos nos itens 7, 8, 9, 13 e 14 do Termo de Referência.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da medição mensal e da apresentação da nota fiscal eletrônica atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (agosto de 2026), nos termos do item 9.8 do Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

- IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Às infrações serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156), consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos à Administração e a implantação de programa de integridade.

16.3. A multa por infração cometida na fase de licitação será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, para as condutas das alíneas "a" a "d" do item 16.1, e de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as das alíneas "e" a "i", recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação oficial. As multas por inexecução contratual são as previstas no item 18 do Termo de Referência e na minuta do contrato.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, no mesmo prazo (arts. 166 e 167).

16.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, incisos II e III, e §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. A anulação da licitação induz à do contrato dela decorrente, observado o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

18. DA CONVOCAÇÃO E DA PUBLICIDADE

18.1. O Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e, em extrato, nos meios exigidos pela legislação, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação e a data da sessão (art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Os atos posteriores de convocação para apresentação de documentos, continuidade da sessão, assinatura do contrato e demais atos serão realizados por meio eletrônico oficial e publicados no sítio eletrônico oficial do Município.

18.3. O não atendimento às convocações nos prazos fixados sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

19.3. Os documentos e as propostas poderão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

19.4. Os envelopes de habilitação não abertos ficarão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, findo o qual serão inutilizados.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Em caso de divergência entre este Edital e o Termo de Referência quanto às especificações e condições de execução, prevalecerá o Termo de Referência; quanto às regras do procedimento licitatório, prevalecerá este Edital.

19.8. O resultado do certame será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 2.013/2023 e nas demais normas aplicáveis.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio oficial www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br, no PNCP e no Setor de Licitações, em dias úteis, das 8h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP para dirimir as questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência (com a planilha de preços unitários de referência e a memória de cálculo);

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI – Modelo de procuração;

Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Declaração de documentação complementar à habilitação;

Anexo IX – Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo X – Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições de execução;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação (TCESP);

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de documentos.

ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Prefeito Municipal

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Administração

MUNICÍPIO: Águas de Santa Bárbara/SP

MODALIDADE: Pregão, na forma presencial – critério de julgamento menor preço global – lote único

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, de natureza contínua, nas instalações internas e externas de prédios municipais, praças, Balneário e demais espaços e áreas públicas externas, com fornecimento de materiais, remunerada por hora-equipe efetivamente prestada e por material efetivamente aplicado, conforme as especificações e os quantitativos deste Termo de Referência.

1.2. O objeto constitui lote único, composto pelo item 1 (hora-equipe de manutenção elétrica) e pelos itens 2 a 61 (materiais elétricos a serem fornecidos e aplicados pela contratada), conforme a tabela do item 4.

1.3. O objeto constitui serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza contínua (art. 6º, inciso XV), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inciso XVI), executado sob demanda, mediante ordem de serviço.

1.4. Delimitação. Integram o objeto as instalações elétricas de baixa tensão internas e externas dos prédios municipais e as instalações de uso local das praças, do Balneário e das demais áreas públicas externas, tais como quadros, tomadas, arandelas, balizadores, refletores de quadras e campos, iluminação ornamental, alimentação elétrica de equipamentos e de pontos de videomonitoramento e ligações provisórias para eventos. Não integram o objeto:

- a) a rede e os pontos de iluminação pública (luminárias viárias, braços, relés fotoelétricos e cabeamento instalados em postes da rede de distribuição);
- b) intervenções em média ou alta tensão;
- c) trabalhos que exijam caminhão com cesto aéreo ou plataforma elevatória, ou realizados acima de 6 (seis) metros de altura;
- d) a manutenção dos equipamentos de captação, gravação e transmissão de imagens do sistema de videomonitoramento;
- e) a construção, o deslocamento e a adequação de padrões de entrada e muretas de medição.

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, haja interesse das partes e sejam mantidas as condições de habilitação.

1.6. Os quantitativos correspondem às estimativas máximas para 12 (doze) meses. Por se tratar de contratação sob demanda, não há obrigação de execução integral; somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e os materiais efetivamente aplicados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos, e decorre da necessidade permanente de manutenção das instalações elétricas de escolas e creches, unidades de saúde, prédios administrativos, ginásios e quadras, praças, Balneário e locais de eventos do Município.

2.2. O Município não dispõe de contrato de manutenção elétrica nem de quadro próprio de eletricitistas capacitados nos termos da NR-10 em número suficiente para a demanda, e as ocorrências têm sido atendidas por contratações pontuais. A contratação busca reduzir o tempo de indisponibilidade das instalações, instituir a manutenção preventiva, eliminar riscos de choque elétrico, curto-circuito e incêndio e padronizar os materiais empregados.

2.3. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual, instrumento de adoção facultativa (art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, com fornecimento de materiais, em lote único, mediante execução indireta remunerada por preços unitários – hora-equipe efetivamente prestada e material efetivamente aplicado –, em contrato de natureza contínua e sob demanda.

3.2. A contratada atenderá às ordens de serviço emitidas pela fiscalização com equipe de 1 (um) eletricitista e 1 (um) auxiliar, munida de ferramentas, instrumentos, escadas, EPIs e EPCs, deslocando-se por meios próprios até o local indicado, onde diagnosticará a falha, fornecerá e aplicará os materiais necessários, testará a instalação e registrará o atendimento na ordem de serviço, com atesto do responsável pela unidade.

3.3. A solução abrange: a) manutenção corretiva das ocorrências, classificadas por criticidade (emergência, urgência e ordinária), com os prazos do item 7.3; b) manutenção preventiva programada pela fiscalização; c) montagem e desmontagem de ligações provisórias e plantão elétrico em eventos oficiais; d) fornecimento dos materiais dos itens 2 a 61 aplicados nas intervenções.

3.4. A contratada será remunerada pelas horas-equipe efetivamente prestadas e atestadas e pelos materiais efetivamente aplicados, pagos em conjunto na medição mensal, pelos preços unitários contratados, com aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (item 8.5).

3.5. Locais de execução e delimitação territorial. Os serviços serão executados em todo o território do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, nas zonas urbana e rural, nas edificações e nos espaços públicos sob responsabilidade do Município, compreendendo: a) prédios administrativos e demais repartições municipais; b) escolas e creches; c) unidades de saúde; d) ginásios, quadras e demais equipamentos esportivos; e) praças, o Balneário e demais áreas públicas externas; f) locais de realização de eventos oficiais promovidos pelo Município. O endereço de cada atendimento será indicado na ordem de serviço.

3.5.1. A inclusão de novas unidades municipais, inclusive as que vierem a ser criadas, locadas ou cedidas ao Município durante a vigência, e a realização de serviços em eventos oficiais observarão a mesma delimitação territorial e não alterarão os preços contratados, pois o custo de deslocamento dentro do território do Município integra o preço da hora-equipe (item 5.4). Não serão executados serviços fora do território do Município.

3.6. Justificativa da solução escolhida. Entre as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar – manutenção das contratações pontuais, execução direta por equipe própria, aquisição apenas de materiais, posto de trabalho com dedicação exclusiva e contratação sob demanda por hora-equipe com fornecimento de materiais –, esta última é a única que concilia



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

pronta resposta às ocorrências, pagamento restrito ao serviço executado e ao material aplicado, ausência de custo de ociosidade e responsabilidade integral de um único contratado pela intervenção.

3.7. Justificativa do lote único (não parcelamento). O serviço e o fornecimento dos materiais foram reunidos em lote único, com fundamento no art. 40, §3º, incisos I e II, e no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões técnicas e econômicas seguintes:

a) indissociabilidade operacional: nas manutenções corretivas, o material é aplicado no mesmo atendimento em que a falha é diagnosticada. A separação entre quem fornece e quem aplica exigiria estoque municipal prévio de 60 (sessenta) itens, que o Município não possui, e tornaria inviável o cumprimento do prazo de 2 (duas) horas nas emergências e urgências, pois o reparo dependeria da entrega de material por outro fornecedor;

b) custos de gestão: o parcelamento demandaria a gestão de contratos distintos, a criação de almoxarifado de materiais elétricos, o controle de retirada e devolução e a conciliação entre o material entregue e o efetivamente aplicado, com custo administrativo e risco de perdas desproporcionais ao porte do Município (art. 40, §3º, inciso I);

c) responsabilidade única: a reunião em um só contratado impede a diluição de responsabilidades entre fornecedor e aplicador quando da falha prematura de um componente e permite acionar as garantias de serviço e de material perante um único responsável (art. 40, §3º, inciso II);

d) preservação da competitividade e da economicidade: o fornecimento de materiais elétricos de uso corrente é atividade habitual das empresas de manutenção elétrica, de modo que a reunião não restringe o universo de licitantes; e a adoção de preço unitário máximo por item (item 10.5) impede que o julgamento por preço global oculte sobrepreço em itens isolados, assegurando a vantagem item a item;

e) materialidade: os materiais correspondem a cerca de 81% (oitenta e um por cento) do valor estimado e somente são consumidos à medida que as intervenções ocorrem, razão pela qual sua aquisição por registro de preços autônomo exigiria previsão de consumo que o Município não tem condições de fazer sem o próprio atendimento das ocorrências.

3.8. Ciclo de vida. A substituição progressiva por tecnologia LED reduz o consumo de energia e a frequência de intervenções, e as garantias exigidas dos materiais, em especial a de 60 (sessenta) meses para os refletores, transferem ao fornecedor o risco de falha prematura. Os resíduos terão destinação ambientalmente adequada, conforme o item 17.

4. ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. máximo (R\$)	Total (R\$)
1	Hora-equipe de manutenção elétrica (1 eletricista + 1 auxiliar)	H	2.000	119,08	238.160,00
2	Refletor LED 100 W	UN	150	409,78	61.467,00
3	Refletor LED 200 W	UN	150	1.009,43	151.414,50
4	Refletor LED 500 W	UN	50	3.740,29	187.014,50
5	Refletor LED 1000 W	UN	30	4.702,20	141.066,00
6	Lâmpada LED tipo bulbo 30 W – E27 – 6500 K	UN	300	26,00	7.800,00
7	Lâmpada LED tipo bulbo 50 W – E27 – 6500 K	UN	250	38,02	9.505,00
8	Lâmpada LED alta potência 100 W – E40 – 6500 K	UN	150	57,20	8.580,00
9	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² – 450/750 V	M	5.000	2,76	13.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

10	Cabo de cobre flexível 4 mm ² – 450/750 V	M	4.000	4,86	19.440,00
11	Cabo de cobre flexível 6 mm ² – 450/750 V	M	3.000	7,70	23.100,00
12	Cabo de cobre flexível 10 mm ² – 450/750 V	M	2.000	18,54	37.080,00
13	Cabo de cobre flexível 16 mm ² – 450/750 V	M	1.500	23,41	35.115,00
14	Cabo de cobre flexível 25 mm ² – 450/750 V	M	1.000	30,18	30.180,00
15	Cabo de cobre flexível 35 mm ² – 450/750 V	M	750	40,94	30.705,00
16	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x16+16 mm ² – 0,6/1 kV	M	1.500	10,06	15.090,00
17	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x25+25 mm ² – 0,6/1 kV	M	1.000	12,89	12.890,00
18	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x35+35 mm ² – 0,6/1 kV	M	750	26,89	20.167,50
19	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A – curva C	UN	50	41,64	2.082,00
20	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A – curva C	UN	50	45,35	2.267,50
21	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A – curva C	UN	50	51,69	2.584,50
22	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A – curva C	UN	50	52,85	2.642,50
23	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A – curva C	UN	40	60,30	2.412,00
24	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A – curva C	UN	40	53,18	2.127,20
25	Disjuntor termomagnético bipolar 63 A – curva C	UN	30	78,92	2.367,60
26	Disjuntor termomagnético bipolar 80 A – curva C	UN	20	82,19	1.643,80
27	Disjuntor termomagnético bipolar 100 A – curva C	UN	20	89,18	1.783,60
28	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A – curva C	UN	30	55,72	1.671,60
29	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A – curva C	UN	30	46,38	1.391,40
30	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A – curva C	UN	30	57,40	1.722,00
31	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A – curva C	UN	30	53,51	1.605,30
32	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A – curva C	UN	25	61,54	1.538,50
33	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A – curva C	UN	25	62,55	1.563,75
34	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A – curva C	UN	20	67,42	1.348,40
35	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A – curva C	UN	15	130,03	1.950,45
36	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A – curva C	UN	15	160,54	2.408,10
37	Contator tripolar de potência 18 A – bobina 220/230 Vca	UN	30	175,35	5.260,50
38	Contator tripolar de potência 25 A – bobina 220/230 Vca	UN	30	127,88	3.836,40
39	Contator tripolar de potência 32 A – bobina 220/230 Vca	UN	25	188,01	4.700,25
40	Contator tripolar de potência 40 A – bobina 220/230 Vca	UN	25	284,12	7.103,00
41	Contator tripolar de potência 50 A – bobina 220/230 Vca	UN	20	365,10	7.302,00
42	Contator tripolar de potência 65 A – bobina 220/230 Vca	UN	15	444,62	6.669,30
43	Contator tripolar de potência 80 A – bobina 220/230 Vca	UN	10	881,65	8.816,50
44	Contator tripolar de potência 95 A – bobina 220/230 Vca	UN	10	845,43	8.454,30
45	Tomada 2P+T 10 A – branca – 127 V	UN	500	7,54	3.770,00
46	Tomada 2P+T 10 A – vermelha – 220 V	UN	250	8,38	2.095,00
47	Tomada 2P+T 20 A – branca – 127 V	UN	300	11,78	3.534,00
48	Tomada 2P+T 20 A – vermelha – 220 V	UN	250	10,62	2.655,00
49	Interruptor simples – 1 tecla – 10 A / 250 V	UN	400	8,36	3.344,00
50	Interruptor paralelo – 1 tecla – 10 A / 250 V	UN	200	8,50	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

51	Interruptor simples – 2 teclas – 10 A / 250 V	UN	200	10,83	2.166,00
52	Interruptor simples – 3 teclas – 10 A / 250 V	UN	100	16,92	1.692,00
53	Placa 4x2 para 1 módulo, com suporte	UN	400	5,19	2.076,00
54	Placa 4x2 para 2 módulos, com suporte	UN	400	5,38	2.152,00
55	Placa 4x2 para 3 módulos, com suporte	UN	300	6,39	1.917,00
56	Espelho/placa cega 4x2, com suporte	UN	200	5,89	1.178,00
57	Plafon/painel LED de sobrepor 18 W – 6500 K	UN	400	72,43	28.972,00
58	Plafon/painel LED de sobrepor 24 W – 6500 K	UN	300	62,19	18.657,00
59	Plafon/painel LED de sobrepor 36 W – 6500 K	UN	200	192,07	38.414,00
60	Plafon/painel LED de sobrepor 48 W – 6500 K	UN	100	101,93	10.193,00
61	Plafon/painel LED de sobrepor 50 W – 6500 K	UN	100	310,67	31.067,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				1.285.408,95

4.1. Os preços unitários acima constituem os preços máximos aceitáveis para cada item, nos termos do item 10.5.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do objeto. O objeto constitui serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, em especial a ABNT NBR 5410 e a NR-10, e consiste em intervenções corriqueiras de manutenção em instalações elétricas de baixa tensão, sem elaboração de projeto ou execução de obra. O serviço tem natureza contínua (art. 6º, inciso XV), pois a necessidade de manutenção é permanente e sua interrupção compromete o funcionamento de unidades de ensino, saúde e administração.

5.2. Ausência de dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação não se enquadra no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021: os serviços serão executados sob demanda; os empregados da contratada não permanecerão à disposição exclusiva do Município nem em suas dependências; e a contratada organizará livremente seus recursos.

5.3. Equipe e segurança. Os serviços serão executados por equipe de 1 (um) eletricista e 1 (um) auxiliar de eletricista, capacitados e autorizados nos termos da NR-10 e, para atividades acima de 2 (dois) metros de altura, da NR-35. O auxiliar atuará sempre em conjunto com o eletricista. A equipe de dois profissionais justifica-se pela segurança das intervenções em instalações energizadas, que exigem apoio imediato em caso de acidente, e pela necessidade de isolamento e sinalização da área em ambientes com circulação de alunos, pacientes e servidores.

5.4. Transporte. A contratada organizará, por meios próprios, o transporte de seus profissionais, ferramentas, escadas, instrumentos, EPIs, EPCs e materiais até os locais de execução no território do Município, sendo o respectivo custo integrante do preço da hora-equipe, vedada a cobrança adicional a título de deslocamento ou mobilização.

5.5. Responsabilidade técnica. A contratada manterá, durante toda a execução, responsável técnico – engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica – registrado no CREA ou no CRT.

5.6. Materiais. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, conformes às especificações do item 6, às normas ABNT aplicáveis e, quando sujeitos a certificação compulsória, à regulamentação do INMETRO vigente. Os componentes substituídos serão apresentados à fiscalização e terão a destinação por ela indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

5.7. Limites de execução. Não integram o objeto as intervenções excluídas pelo item 1.4, em especial as realizadas em média ou alta tensão, as que exijam cesto aéreo ou plataforma elevatória e as realizadas acima de 6 (seis) metros de altura.

5.8. Prazos como requisito de desempenho. Os prazos de atendimento do item 7.3 constituem requisitos de desempenho da execução, e não de habilitação. Não se exige sede ou filial no Município, cabendo à contratada organizar sua logística para cumpri-los.

5.9. Subcontratação. É vedada a subcontratação da execução dos serviços, em razão dos prazos de atendimento, da necessidade de comando direto das equipes e da responsabilidade técnica (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). A aquisição de materiais de fabricantes ou distribuidores não configura subcontratação.

5.10. Consórcio. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica nem vulto que restrinja o universo de licitantes.

5.11. Pessoa física. Não será admitida a participação de pessoa física, uma vez que a execução exige responsável técnico registrado, equipe de dois profissionais capacitados, ferramentas e fornecimento de materiais.

5.12. Garantia contratual. Não será exigida garantia da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a execução sob demanda, sem pagamento antecipado, com pagamento vinculado exclusivamente aos serviços e materiais executados, aplicados e atestados. O risco de execução insatisfatória é tratado pelo Instrumento de Medição de Resultado, pelas glosas e pelas sanções.

5.13. Garantia técnica e sustentabilidade. Os serviços e os materiais terão as garantias do item 15, e a contratada observará os critérios de sustentabilidade e de destinação de resíduos do item 17.

5.14. Vistoria. É facultada a vistoria prévia às unidades, mediante agendamento com a Secretaria Municipal da Administração, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Item 1 – Hora-equipe de manutenção elétrica

6.1. Cada hora-equipe corresponde a 1 (uma) hora de atuação conjunta de 1 (um) eletricista e 1 (um) auxiliar de eletricista, com ferramentas, instrumentos de medição, escadas adequadas a trabalhos de até 6 (seis) metros, sinalização, EPIs e EPCs, incluídos o transporte de que trata o item 5.4 e todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos e BDI.

6.2. O atendimento realizado somente pelo eletricista, quando previamente autorizado pela fiscalização para serviço que comprovadamente dispense o auxiliar, será remunerado à razão de 63,80% do preço da hora-equipe, proporção correspondente ao preço de referência do eletricista (R\$ 75,97) em relação ao da hora-equipe (R\$ 119,08). Não será remunerado o comparecimento isolado do auxiliar.

6.3. Compreendem-se na hora-equipe, entre outros: diagnóstico e localização de defeitos; substituição de lâmpadas, luminárias, plafons, refletores, tomadas, interruptores, disjuntores, contadores, DPS e demais componentes; reparo e substituição de circuitos e de fiação; revisão, reorganização e substituição de quadros de distribuição; correção de sobrecargas e aquecimentos; instalação de novos pontos para atendimento a equipamentos; manutenção preventiva; montagem e desmontagem de ligações provisórias e plantão elétrico em eventos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

6.4. O período de plantão formalmente solicitado para eventos será medido por hora-equipe durante todo o período solicitado, ainda que não haja intervenção contínua.

Itens 2 a 5 – Refletores LED

6.5. Corpo em alumínio, alimentação de 100 a 277 Vca ou faixa equivalente que contemple a rede local, 50/60 Hz, fator de potência mínimo de 0,90, THD inferior a 20%, IRC mínimo de 80, grau de proteção mínimo IP66, resistência mínima IK08, proteção contra surtos de no mínimo 6 kV e garantia mínima de 60 (sessenta) meses:

- a) item 2 – 100 W:** fluxo mínimo de 14.000 lm, eficiência mínima de 140 lm/W, TCC entre 5.000 e 6.500 K, feixe nominal de 90°, L70/B50 mínimo de 50.000 h;
- b) item 3 – 200 W:** fluxo mínimo de 28.000 lm, eficiência mínima de 140 lm/W, TCC entre 5.000 e 6.500 K, feixe nominal de 90°, L70/B50 mínimo de 50.000 h;
- c) item 4 – 500 W:** fluxo mínimo de 70.000 lm, eficiência mínima de 140 lm/W, TCC entre 5.000 e 6.500 K, feixe nominal de 90°, L70/B50 mínimo de 50.000 h;
- d) item 5 – 1000 W:** fluxo mínimo de 150.000 lm, eficiência mínima de 150 lm/W, TCC nominal aproximada de 5.700 K, feixe nominal de 30°, L70/B50 mínimo de 100.000 h.

Itens 6 a 8 – Lâmpadas LED

- a) item 6 – 30 W:** base E27, autovolt, 50/60 Hz, 6.500 K, IRC mínimo de 80, fluxo mínimo de 3.000 lm, eficiência mínima de 100 lm/W, vida mínima de 25.000 h;
- b) item 7 – 50 W:** base E27, autovolt, 50/60 Hz, 6.500 K, IRC mínimo de 80, fluxo mínimo de 5.000 lm, eficiência mínima de 100 lm/W, vida mínima de 25.000 h;
- c) item 8 – 100 W:** base E40, alimentação que contemple 127/220 V, 50/60 Hz, 6.500 K, IRC mínimo de 80, fluxo mínimo de 9.000 lm, eficiência mínima de 90 lm/W, fator de potência mínimo de 0,90, vida mínima de 25.000 h.

Itens 9 a 15 – Cabos de cobre flexíveis 450/750 V

6.6. Cabos unipolares de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 conforme ABNT NBR NM 280, isolamento em PVC antichama (BWF), tensão nominal de 450/750 V, temperatura máxima de operação contínua de 70 °C, nas seções de 2,5; 4; 6; 10; 16; 25 e 35 mm², conforme ABNT NBR NM 247-3 e certificação compulsória do INMETRO.

Itens 16 a 18 – Cabos multiplexados quadriplex de alumínio

6.7. Cabos multiplexados quadriplex autossustentados, com três condutores fase de alumínio isolados e um neutro/mensageiro, nas seções de 3 x 16 + 16 mm², 3 x 25 + 25 mm² e 3 x 35 + 35 mm², tensão de 0,6/1 kV, isolamento em XLPE, temperatura de operação contínua de 90 °C, resistentes a UV e intempéries, conforme ABNT NBR 8182.

Itens 19 a 36 – Disjuntores termomagnéticos

6.8. Disjuntores bipolares ou tripolares conforme o item, correntes nominais de 16 a 100 A, curva C, 50/60 Hz, tensão compatível com sistemas 230/400 Vca, capacidade de interrupção mínima de 6 kA, para instalação em trilho DIN, conforme ABNT NBR NM 60898-1/IEC 60898-1 e/ou ABNT NBR IEC 60947-2 e certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável.

Itens 37 a 44 – Contatores

6.9. Contatores eletromagnéticos tripolares de potência, correntes operacionais nominais de 18 a 95 A, três contatos principais normalmente abertos, categoria de utilização compatível com a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

aplicação, bobina 220/230 Vca, 50/60 Hz, terminais protegidos, conforme ABNT NBR IEC 60947-4-1.

Itens 45 a 48 – Tomadas

6.10. Tomadas modulares padrão brasileiro 2P+T, 250 V, 10 A ou 20 A conforme o item, conforme ABNT NBR 14136 e certificação compulsória do INMETRO. A cor branca identificará circuitos de 127 V e a vermelha, circuitos de 220 V.

Itens 49 a 52 – Interruptores

6.11. Interruptores modulares para instalações fixas, 10 A / 250 V, acabamento branco, corpo termoplástico antichama, nas configurações simples 1 tecla, paralelo 1 tecla, simples 2 teclas e simples 3 teclas, conforme normas ABNT/IEC aplicáveis e certificação compulsória do INMETRO.

Itens 53 a 56 – Placas, suportes e espelhos

6.12. Placas 4 x 2 para 1, 2 ou 3 módulos e placa/espelho cego 4 x 2, com suporte, em termoplástico resistente, acabamento branco, superfície lisa, resistentes ao amarelamento e compatíveis com os módulos de tomadas e interruptores fornecidos.

Itens 57 a 61 – Plafons/painéis LED de sobrepor

6.13. Plafons ou painéis LED de sobrepor, potências de 18, 24, 36, 48 e 50 W conforme o item, 6.500 K, IRC mínimo de 80, eficiência luminosa mínima de 80 lm/W, vida útil nominal mínima de 20.000 h, driver integrado, difusor translúcido e alimentação compatível com a rede do local (127/220 V ou autovolt).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Ordem de serviço. Todo atendimento será precedido de ordem de serviço emitida pela fiscalização pelo canal oficial indicado no contrato, com registro de data e hora, unidade e endereço, classificação de prioridade e descrição da ocorrência. O endereço e as informações necessárias ao atendimento serão indicados na própria ordem de serviço.

7.2. Emergências. Nas emergências, o chamado poderá ser aberto por telefone ou mensagem, com formalização da ordem de serviço no mesmo dia. A contratada manterá número de telefone para acionamento de emergências em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em fins de semana e feriados.

7.3. Níveis de serviço:

Situação	Prazo	Marco inicial	Resultado exigido
Emergência: condutor energizado exposto, risco de choque, curto-circuito com fogo, falta de energia em unidade de saúde	até 2 h	Acionamento pelo canal oficial	Comparecimento, isolamento e eliminação do risco, inclusive fins de semana e feriados; solução definitiva ou provisória segura em até 24 h
Urgente: falha que impeça o funcionamento da unidade	até 2 h, em horário comercial	Ordem de serviço	Início do atendimento no local
Ordinária ou preventiva	até 24 h (dias úteis)	Ordem de serviço	Início do atendimento no local
Plantão em eventos oficiais	período solicitado	Solicitação com 48 h de antecedência	Equipe presente durante todo o evento

7.3.1. Considera-se horário comercial o período das 8h às 18h dos dias úteis. O prazo da ordem de serviço urgente emitida fora desse período será contado a partir do início do horário comercial seguinte. A falta de energia em unidade de saúde de funcionamento ininterrupto será sempre tratada como emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

7.3.2. Não será imputado atraso quando o cumprimento for impedido por fato comprovado e não atribuível à contratada, como impossibilidade de acesso, determinação da Administração ou necessidade de atuação prévia da concessionária de energia, desde que comunicado imediatamente e aceito pela fiscalização.

7.4. Manutenção preventiva. Será programada pela fiscalização, por meio de ordens de serviço, e compreenderá inspeção visual de quadros e circuitos, reaperto de conexões, verificação de aquecimentos e de sobrecargas, teste de disjuntores, dispositivos DR e DPS e substituição dos componentes danificados, com registro das condições encontradas e das recomendações.

7.5. Eventos. As ligações provisórias e os plantões em eventos oficiais serão solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação do local, das cargas a serem alimentadas e do período de plantão.

7.6. Registro do atendimento. Em cada ordem de serviço, a contratada registrará: horário de chegada e de saída da equipe; número e identificação dos profissionais presentes; serviços executados; materiais aplicados, com item e quantidade; e registro fotográfico anterior e posterior à intervenção. O responsável pela unidade atendida atestará, na própria ordem de serviço, a presença da equipe, os horários e a execução dos serviços.

7.7. Ao término de cada intervenção, a contratada realizará os testes de funcionamento e deixará o local limpo e seguro. Os componentes substituídos serão apresentados à fiscalização e terão a destinação por ela indicada.

7.8. Materiais não previstos. Somente serão fornecidos e pagos, no âmbito deste contrato, os materiais relacionados nos itens 2 a 61. Eventual necessidade de material não previsto será atendida pela Administração mediante os procedimentos de contratação legalmente cabíveis, não cabendo à contratada fornecê-lo à conta deste contrato. Fornecido o material pela Administração, a contratada poderá ser acionada para aplicá-lo, remunerando-se apenas as horas-equipe correspondentes.

7.9. Recebimento, observados os prazos do art. 51, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.013/2023:

a) provisório: pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do relatório mensal de medição, mediante conferência das ordens de serviço atestadas;

b) definitivo: pelo gestor, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços e materiais e a aplicação das glosas cabíveis.

7.10. Início da execução. A execução terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, emitida pelo gestor em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Até essa data, a contratada apresentará a comprovação de capacitação NR-10 e NR-35 dos profissionais, a indicação do preposto e do responsável técnico e o número de telefone para acionamento de emergências, e a fiscalização informará o canal oficial de abertura de chamados.

7.11. Encerramento. Ao término da vigência ou na extinção antecipada do contrato, a contratada concluirá as ordens de serviço em andamento e apresentará relatório final com a relação das intervenções realizadas e dos materiais aplicados. O encerramento do contrato não afasta as garantias dos serviços e dos materiais previstas no item 15.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal da Administração, Max Willian Meana Carvalho Melo, e a fiscalização, ao servidor Clayton da Silva Azevedo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o apoio dos responsáveis pelas unidades atendidas.

8.2. Compete à fiscalização emitir as ordens de serviço, classificar a prioridade dos chamados, autorizar a aplicação de material não previsto, conferir as ordens de serviço atestadas, registrar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

ocorrências, solicitar correções, aplicar as glosas e atestar as medições. O fiscal não acompanhará intervenções em instalações energizadas.

8.3. A contratada indicará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. A comunicação entre as partes será feita pelo canal oficial indicado no contrato, que registrará data e hora de abertura e de encerramento de cada chamado.

8.5. Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com glosas sobre o valor das horas-equipe da medição mensal:

Indicador	Meta	Glosa por ocorrência	Observação
Atendimento de emergência fora do prazo	100% em até 2 h	2% das horas-equipe do mês	Acumulável por ocorrência
Atendimento urgente fora do prazo	100% em até 2 h	1% das horas-equipe do mês	Acumulável por ocorrência
Atendimento ordinário ou preventivo fora do prazo	100% no prazo	0,5% das horas-equipe do mês	Acumulável por ocorrência
Ausência ou atraso da equipe em plantão de evento	Zero	2% das horas-equipe do mês	Sem pagamento do período não prestado
Reincidência de falha no mesmo ponto em até 30 dias, por causa imputável à contratada	Zero	0,5% das horas-equipe do mês	Serviço refeito sem custo

8.6. O total de glosas fica limitado a 10% (dez por cento) do valor das horas-equipe da medição mensal. A glosa não tem natureza sancionatória e não afasta a aplicação das sanções do item 18 quando o limite for atingido em dois meses consecutivos ou em três meses alternados.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e compreenderá, em cada ordem de serviço, as horas-equipe e os materiais aplicados, pagos em conjunto pelos preços unitários contratados.

9.2. As horas pagas corresponderão ao tempo efetivamente atestado, apurado em horas e minutos, cabendo ao fiscal glosar, de forma motivada, o tempo manifestamente incompatível com a natureza e a extensão do serviço executado, tendo como referência os coeficientes de produtividade do SINAPI. Os chamados ordinários e preventivos serão, sempre que possível, agrupados pelo fiscal por unidade ou por roteiro de atendimento.

9.3. Os materiais serão pagos por unidade ou metro efetivamente aplicado e registrado na ordem de serviço.

9.4. A contratada apresentará relatório mensal com a relação das ordens de serviço atendidas, contendo, para cada uma, data, unidade, serviço executado, equipe, horários de início e término, horas apuradas, materiais aplicados e registro fotográfico, acompanhado das ordens de serviço atestadas.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal eletrônica atestada, mediante crédito em conta corrente indicada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista e a aplicação das glosas do IMR.

9.6. Não serão pagos serviços ou materiais não executados, não aplicados, não autorizados ou rejeitados pela fiscalização.

9.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

9.8. Reajuste. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021), por não haver regime de dedicação exclusiva nem predominância de mão de obra no valor do contrato.

9.9. Reequilíbrio. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021) somente será analisado diante de fato superveniente, comprovado por notas fiscais de aquisição do período da proposta e do período do pedido, não constituindo fundamento a diferença entre os preços ofertados e os preços de referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade e critério. Pregão, na forma presencial, com critério de julgamento de menor preço global e modo de disputa aberto, com lances verbais e sucessivos (arts. 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), em lote único composto pelos itens 1 a 61, com redução mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances (art. 57), valor que corresponde a aproximadamente 0,016% do valor estimado e não restringe a formulação de lances intermediários, servindo apenas para evitar lances de valor irrisório e conferir agilidade à disputa.

10.2. A forma presencial está fundamentada no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.013/2023, conforme a justificativa do item 7.7 do Estudo Técnico Preliminar. A sessão será gravada em áudio e vídeo, e serão admitidos propostas e documentos de habilitação encaminhados por via postal.

10.3. Participação. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021) nem de pessoas físicas, pelas razões expostas nos itens 5.10 e 5.11.

10.4. Proposta. A proposta indicará o valor global e os preços unitários de todos os itens, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, e para os itens 2 a 5 (refletores) indicará marca e modelo, acompanhada da respectiva ficha técnica. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI e lucro.

10.5. Aceitabilidade dos preços unitários. Encerrada a etapa de lances, o licitante vencedor apresentará, no prazo fixado pelo pregoeiro, a planilha de preços readequada ao valor global ofertado, com os preços unitários de todos os itens, nenhum deles superior ao respectivo preço unitário máximo do item 4. A planilha com preço unitário acima do máximo será desclassificada, se não corrigida na diligência.

10.6. Exequibilidade. A proposta cujo preço unitário da hora-equipe seja inferior a R\$ 80,43, correspondente ao custo da mão de obra direta do eletricista e do auxiliar no SINAPI-SP 08/2026 sem BDI e sem transporte, ensejará diligência (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021), facultando-se ao licitante demonstrar a exequibilidade por planilha de composição de custos, instrumento coletivo de trabalho aplicável e documentos de aquisição dos materiais. A diligência também poderá ser realizada quando o preço unitário de qualquer material se mostrar manifestamente inferior ao de mercado. A proposta somente será desclassificada se a exequibilidade não for demonstrada.

10.7. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: documentos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

10.8. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II). Não serão exigidos balanço patrimonial nem índices contábeis, por se tratar de contratação sob demanda, sem pagamento antecipado e com pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados.

10.9. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CRT, por se tratar de atividade sujeita a responsabilidade técnica nos termos da legislação profissional (art. 67, inciso V);

b) indicação de responsável técnico – engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica –, com comprovação do vínculo por contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (Súmula nº 25 do TCESP);

c) capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado, emitida pelo CREA, ou certidão equivalente emitida pelo CFT/CRT, relativa à execução da parcela de maior relevância definida no item 10.9.1 (art. 67, inciso I);

d) capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução da parcela de maior relevância definida no item 10.9.1, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, inciso II).

10.9.1. Parcela de maior relevância técnica, para os fins exclusivos das alíneas "c" e "d" (art. 67, §1º): manutenção de instalações elétricas de baixa tensão em edificações. Os requisitos das alíneas "a" e "b" não se vinculam à parcela de maior relevância.

10.10. A comprovação de capacitação NR-10 e NR-35 dos profissionais que executarão os serviços será exigida até o início da execução (item 7.10), e não na habilitação.

10.11. Microempresas e empresas de pequeno porte. Por se tratar de lote único de valor superior a R\$ 80.000,00, que reúne serviço e fornecimento, não se aplicam a exclusividade do art. 48, inciso I, nem a cota reservada do inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Fica assegurado o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado é de **R\$ 1.285.408,95**, sendo R\$ 238.160,00 referentes ao item 1 (2.000 horas-equipe a R\$ 119,08) e R\$ 1.047.248,95 referentes aos itens 2 a 61, conforme a planilha de preços unitários de referência e a memória de cálculo (Anexo I).

11.2. A estimativa observou o art. 23, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, com a combinação do SINAPI-SP 08/2026, acrescido de BDI, e de contratações similares de outros entes públicos obtidas por meio do Banco de Preços, conforme detalhado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a Informação de Dotação nº 99-2026 do Setor de Contabilidade e o relatório do sistema contábil-orçamentário a ela anexo, distribuídas por natureza da despesa conforme o quadro abaixo:

Natureza da despesa	Elemento (referência)	Valor estimado (R\$)
Prestação de serviço – hora-equipe de manutenção elétrica (item 1)	3.3.90.39	238.160,00
Materiais elétricos fornecidos e aplicados na execução (itens 2 a 61)	3.3.90.30	1.047.248,95
TOTAL		1.285.408,95



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

12.1.1. Por se tratar de serviço que atende a diversas Secretarias, a despesa será apropriada às unidades orçamentárias das unidades atendidas, de acordo com os serviços prestados e os materiais aplicados em cada uma delas no mês, nos elementos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.1.2. Por se tratar de contratação sob demanda, a despesa poderá ser empenhada por estimativa (art. 60, §2º, da Lei nº 4.320/1964). A parcela a ser executada no exercício seguinte correrá à conta dos créditos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Os recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública não poderão custear o objeto desta contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços conforme as ordens de serviço, as especificações e os níveis de serviço deste Termo de Referência;
- b) fornecer somente materiais novos, originais e conformes às especificações;
- c) manter os profissionais, as ferramentas, os instrumentos, as escadas, os EPIs e os EPCs necessários, bem como o transporte de que trata o item 5.4;
- d) manter canal de atendimento de emergências em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- e) cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- g) manter os locais de trabalho organizados e seguros, sinalizar e isolar a área de intervenção e retirar os resíduos decorrentes dos serviços;
- h) refazer, sem ônus, os serviços e substituir os materiais rejeitados pela fiscalização;
- i) registrar cada atendimento na forma do item 7.6 e apresentar o relatório mensal do item 9.4;
- j) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021);
- l) comunicar imediatamente situações que impeçam ou dificultem o cumprimento das ordens de serviço ou que representem risco à segurança das instalações.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) emitir as ordens de serviço, classificar a prioridade e indicar os locais de atendimento;
- b) fornecer as informações e o acesso necessários à execução;
- c) acompanhar e fiscalizar os serviços e conferir e atestar as medições;
- d) efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo;
- e) comunicar formalmente as irregularidades e conceder prazo para correção;
- f) responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

15.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias e os materiais, de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior previsto na especificação do item, contados do recebimento definitivo. Os refletores dos itens 2 a 5 terão garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

15.2. Durante a garantia, a correção do serviço ou a substituição do material deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da comunicação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo dos prazos de emergência e urgência quando a falha os caracterizar.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-10 e a NR-35, e manter os profissionais com treinamentos válidos e formalmente autorizados para as atividades que executarem.

16.2. As intervenções serão executadas, sempre que possível, com o circuito desenergizado, bloqueado e sinalizado. A área de trabalho será isolada e sinalizada, especialmente em ambientes com circulação de alunos, pacientes e servidores.

17. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

17.1. A contratada deverá priorizar materiais de maior eficiência energética e dar destinação ambientalmente adequada a lâmpadas, reatores, drivers, cabos e demais resíduos, observada a logística reversa (Lei nº 12.305/2010).

17.2. A fiscalização poderá exigir comprovação da destinação dos resíduos e determinar a devolução de componentes substituídos ao patrimônio municipal.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.2. Multas:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da ordem de serviço ou da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As referências técnicas utilizadas na fase preparatória destinam-se exclusivamente a demonstrar a existência de produtos de mercado capazes de atender às especificações, não constituindo indicação de marca. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente aos requisitos.

19.2. O edital não poderá conter exigências de habilitação não previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.013/2023 e nas demais normas aplicáveis.

19.4. Integra este Termo de Referência o Anexo I – Planilha de preços unitários de referência e memória de cálculo (SINAPI-SP 08/2026 e Banco de Preços).

Águas de Santa Bárbara, 20 de outubro de 2026.

MAX WILLIAN MEANA CARVALHO MELO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 04/2026 – Processo Administrativo nº 84/2026

Objeto: prestação de serviços comuns de manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, com fornecimento de materiais – lote único.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total (R\$)
1	Hora-equipe de manutenção elétrica (1 eletricista + 1 auxiliar)	H	2,000	119.08	238,160.00
2	Refletor LED 100 W	UN	150	409.78	61,467.00
3	Refletor LED 200 W	UN	150	1,009.43	151,414.50
4	Refletor LED 500 W	UN	50	3,740.29	187,014.50
5	Refletor LED 1000 W	UN	30	4,702.20	141,066.00
6	Lâmpada LED tipo bulbo 30 W – E27 – 6500 K	UN	300	26.00	7,800.00
7	Lâmpada LED tipo bulbo 50 W – E27 – 6500 K	UN	250	38.02	9,505.00
8	Lâmpada LED alta potência 100 W – E40 – 6500 K	UN	150	57.20	8,580.00
9	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² – 450/750 V	M	5,000	2.76	13,800.00
10	Cabo de cobre flexível 4 mm ² – 450/750 V	M	4,000	4.86	19,440.00
11	Cabo de cobre flexível 6 mm ² – 450/750 V	M	3,000	7.70	23,100.00
12	Cabo de cobre flexível 10 mm ² – 450/750 V	M	2,000	18.54	37,080.00
13	Cabo de cobre flexível 16 mm ² – 450/750 V	M	1,500	23.41	35,115.00
14	Cabo de cobre flexível 25 mm ² – 450/750 V	M	1,000	30.18	30,180.00
15	Cabo de cobre flexível 35 mm ² – 450/750 V	M	750	40.94	30,705.00
16	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x16+16 mm ² – 0,6/1 kV	M	1,500	10.06	15,090.00
17	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x25+25 mm ² – 0,6/1 kV	M	1,000	12.89	12,890.00
18	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x35+35 mm ² – 0,6/1 kV	M	750	26.89	20,167.50
19	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A – curva C	UN	50	41.64	2,082.00
20	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A – curva C	UN	50	45.35	2,267.50
21	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A – curva C	UN	50	51.69	2,584.50
22	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A – curva C	UN	50	52.85	2,642.50
23	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A – curva C	UN	40	60.30	2,412.00
24	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A – curva C	UN	40	53.18	2,127.20
25	Disjuntor termomagnético bipolar 63 A – curva C	UN	30	78.92	2,367.60
26	Disjuntor termomagnético bipolar 80 A – curva C	UN	20	82.19	1,643.80
27	Disjuntor termomagnético bipolar 100 A – curva C	UN	20	89.18	1,783.60
28	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A – curva C	UN	30	55.72	1,671.60
29	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A – curva C	UN	30	46.38	1,391.40
30	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A – curva C	UN	30	57.40	1,722.00
31	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A – curva C	UN	30	53.51	1,605.30
32	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A – curva C	UN	25	61.54	1,538.50
33	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A – curva C	UN	25	62.55	1,563.75
34	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A – curva C	UN	20	67.42	1,348.40
35	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A – curva C	UN	15	130.03	1,950.45
36	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A – curva C	UN	15	160.54	2,408.10
37	Contator tripolar de potência 18 A – bobina 220/230 Vca	UN	30	175.35	5,260.50
38	Contator tripolar de potência 25 A – bobina 220/230 Vca	UN	30	127.88	3,836.40
39	Contator tripolar de potência 32 A – bobina 220/230 Vca	UN	25	188.01	4,700.25
40	Contator tripolar de potência 40 A – bobina 220/230 Vca	UN	25	284.12	7,103.00
41	Contator tripolar de potência 50 A – bobina 220/230 Vca	UN	20	365.10	7,302.00
42	Contator tripolar de potência 65 A – bobina 220/230 Vca	UN	15	444.62	6,669.30
43	Contator tripolar de potência 80 A – bobina 220/230 Vca	UN	10	881.65	8,816.50
44	Contator tripolar de potência 95 A – bobina 220/230 Vca	UN	10	845.43	8,454.30
45	Tomada 2P+T 10 A – branca – 127 V	UN	500	7.54	3,770.00
46	Tomada 2P+T 10 A – vermelha – 220 V	UN	250	8.38	2,095.00
47	Tomada 2P+T 20 A – branca – 127 V	UN	300	11.78	3,534.00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total (R\$)
48	Tomada 2P+T 20 A – vermelha – 220 V	UN	250	10.62	2,655.00
49	Interruptor simples – 1 tecla – 10 A / 250 V	UN	400	8.36	3,344.00
50	Interruptor paralelo – 1 tecla – 10 A / 250 V	UN	200	8.50	1,700.00
51	Interruptor simples – 2 teclas – 10 A / 250 V	UN	200	10.83	2,166.00
52	Interruptor simples – 3 teclas – 10 A / 250 V	UN	100	16.92	1,692.00
53	Placa 4x2 para 1 módulo, com suporte	UN	400	5.19	2,076.00
54	Placa 4x2 para 2 módulos, com suporte	UN	400	5.38	2,152.00
55	Placa 4x2 para 3 módulos, com suporte	UN	300	6.39	1,917.00
56	Espelho/placa cega 4x2, com suporte	UN	200	5.89	1,178.00
57	Plafon/painel LED de sobrepor 18 W – 6500 K	UN	400	72.43	28,972.00
58	Plafon/painel LED de sobrepor 24 W – 6500 K	UN	300	62.19	18,657.00
59	Plafon/painel LED de sobrepor 36 W – 6500 K	UN	200	192.07	38,414.00
60	Plafon/painel LED de sobrepor 48 W – 6500 K	UN	100	101.93	10,193.00
61	Plafon/painel LED de sobrepor 50 W – 6500 K	UN	100	310.67	31,067.00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					1,285,408.95

Notas:

1. Os preços unitários acima constituem os preços máximos aceitáveis para cada item (itens 4.1 e 10.5 do Termo de Referência). A planilha readequada do licitante vencedor não poderá conter preço unitário superior ao de referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total (R\$)
------	-----------	-------	--------	-----------------------------	-------------------

2. Hora-equipe: média entre o SINAPI-SP 08/2026 (composição 88264, com transporte e BDI) e contratações similares do Banco de Preços para o eletricitista, somada ao SINAPI-SP 08/2026 (composição 88247, com BDI) para o auxiliar – memória na aba "Hora-equipe".

3. Materiais: média entre o SINAPI-SP 08/2026 (insumo não desonerado + BDI de materiais) e o Banco de Preços (relatório de 02/10/2026 14:27); sem SINAPI, somente o Banco de Preços – memória na aba "Materiais".

4. Fundamento: art. 23, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

RESUMO DA ESTIMATIVA – MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL

SINAPI-SP 08/2026 (não desonerado) e Banco de Preços (relatório de 02/10/2026 14:27).

Preço de referência da hora-equipe (eletricista + auxiliar)	R\$ 119.08
Item 1 – 2.000 horas-equipe	R\$ 238,160.00
Itens 2 a 61 – materiais	R\$ 1,047,248.95
VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 1,285,408.95

PARÂMETROS ADOTADOS NA ESTIMATIVA

Fonte: SINAPI – São Paulo – referência 08/2026 (não desonerado), relatório emitido em 11/09/2026.

Parâmetros utilizados na composição do preço da hora-equipe e dos materiais.

Premissa	Valor	Justificativa
BDI – serviços (hora-equipe)	22.12%	Valor médio do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário (construção de edifícios), aplicado sobre o custo direto da mão de obra do SINAPI.
BDI – fornecimento de materiais	14.02%	Valor médio do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário para fornecimento de materiais e equipamentos (BDI diferenciado), aplicado somente aos preços do SINAPI; os preços do Banco de Preços já são preços finais e não recebem BDI.
Parcela do tempo em deslocamento do veículo	25.00%	Parcela estimada do tempo da hora-equipe com o veículo em deslocamento entre unidades (combustível e manutenção); no restante do tempo o veículo permanece parado no local do atendimento.
Adicional de periculosidade sobre mão de obra	0.00%	Não considerado: o adicional não incide de forma habitual nas intervenções em instalações elétricas de consumo em baixa tensão (NR-16, Anexo 4).

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA HORA-EQUIPE (até 2 profissionais: 1 eletricista + 1 auxiliar)

Preço montado por profissional. Eletricista: média entre SINAPI (com transporte e BDI) e Banco de Preços. Auxiliar: SINAPI com BDI.

A) ELETRICISTA – PARÂMETRO SINAPI-SP 08/2026

Componente	Código / Fonte	Unid.	Coef.	Custo unit. (R\$)	Custo (R\$/h)	Observação
Eletricista com encargos complementares	88264	H	1	R\$ 45.13	R\$ 45.13	Inclui EPI, ferramentas, alimentação, vale-transporte, exames, seguro e curso
Adicional de periculosidade	Insumo 2436	H	0.00%	R\$ 34.55		- Premissa da aba Parametros
Transporte (caminhonete 1.6) – parcela fixa	92140+92141+92142	H	1	R\$ 7.41	R\$ 7.41	Custo de referência de transporte; o TR não exige veículo específico
Transporte (caminhonete 1.6) – combustível e manutenção	92143+92144	H	25.00%	R\$ 48.96	R\$ 12.24	Proporcional ao tempo em deslocamento
Custo direto – eletricista					R\$ 64.78	
BDI – serviços			22.12%		R\$ 14.33	
Preço do eletricista – SINAPI					R\$ 79.11	

B) ELETRICISTA – PARÂMETRO BANCO DE PREÇOS (relatório de 02/10/2026 14:27)

Componente	Código / Fonte	Unid.	Coef.	Custo unit. (R\$)	Custo (R\$/h)	Observação
Município de Santa Ernestina/SP – mão de obra de eletricista	Banco de Preços	H	1	R\$ 53.58	R\$ 53.58	Data 24/07/2026
SAAE de Dois Córregos/SP – serviços de eletricista	Banco de Preços	H	1	R\$ 73.39	R\$ 73.39	Data 14/07/2026
Município de Santa Bárbara do Leste/MG – prestação de serviço de eletricista	Banco de Preços	H	1	R\$ 77.99	R\$ 77.99	Data 24/06/2026
Município de Dona Emma/SC – mão de obra de eletricista	Banco de Preços	H	1	R\$ 86.34	R\$ 86.34	Data 12/03/2026
Preço do eletricista – Banco de Preços (média aritmética)					R\$ 72.83	

PREÇO DE REFERÊNCIA DO ELETRICISTA (média A e B)**R\$ 75.97****C) AUXILIAR DE ELETRICISTA – PARÂMETRO SINAPI-SP 08/2026**

Componente	Código / Fonte	Unid.	Coef.	Custo unit. (R\$)	Custo (R\$/h)	Observação
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	88247	H	1	R\$ 35.30	R\$ 35.30	Sem transporte próprio: desloca-se com o eletricista
Adicional de periculosidade	Insumo 247	H	0.00%	R\$ 25.07		- Premissa da aba Parametros
Custo direto – auxiliar					R\$ 35.30	
BDI – serviços			22.12%		R\$ 7.81	
PREÇO DE REFERÊNCIA DO AUXILIAR					R\$ 43.11	

PREÇO DE REFERÊNCIA DA HORA-EQUIPE (eletricista + auxiliar)**R\$ 119.08**

Quantidade estimada (item 1)

2000 horas-equipe

VALOR ESTIMADO DO ITEM 1**R\$ 238,160.00**

MATERIAIS (ITENS 2 A 61) – PREÇO DE REFERÊNCIA

Método: média aritmética entre o SINAPI-SP 08/2026 (insumo não desonerado + BDI de materiais) e o Banco de Preços (média das fontes válidas, relatório de 02/10/2026). Sem SINAPI: somente Banco de Preços. O preço do Banco de Preços já é preço final e não recebe BDI.

Item	Descrição (TR)	Unid.	Qtd.	Código(s) SINAPI	Descrição SINAPI	Correspondência	SINAPI SP sem BDI (R\$)	SINAPI com BDI (R\$)	Banco de Preços (R\$)	Preço de referência (R\$)	Total (R\$)
2	Refletor LED 100 W	UN	150			Sem preço SINAPI			R\$ 409.78	R\$ 409.78	R\$ 61,467.00
3	Refletor LED 200 W	UN	150			Sem preço SINAPI			R\$ 1,009.43	R\$ 1,009.43	R\$ 151,414.50
4	Refletor LED 500 W	UN	50			Sem preço SINAPI			R\$ 3,740.29	R\$ 3,740.29	R\$ 187,014.50
5	Refletor LED 1000 W	UN	30			Sem preço SINAPI			R\$ 4,702.20	R\$ 4,702.20	R\$ 141,066.00
6	Lâmpada LED tipo bulbo 30 W – E27 – 6500 K	UN	300			Sem preço SINAPI			R\$ 26.00	R\$ 26.00	R\$ 7,800.00
7	Lâmpada LED tipo bulbo 50 W – E27 – 6500 K	UN	250			Sem preço SINAPI			R\$ 38.02	R\$ 38.02	R\$ 9,505.00
8	Lâmpada LED alta potência 100 W – E40 – 6500 K	UN	150			Sem preço SINAPI			R\$ 57.20	R\$ 57.20	R\$ 8,580.00
9	Cabo de cobre flexível 2,5 mm² – 450/750 V	M	5,000	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Exata	R\$ 2.72	R\$ 3.10	R\$ 2.42	R\$ 2.76	R\$ 13,800.00
10	Cabo de cobre flexível 4 mm² – 450/750 V	M	4,000	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Exata	R\$ 4.51	R\$ 5.14	R\$ 4.58	R\$ 4.86	R\$ 19,440.00
11	Cabo de cobre flexível 6 mm² – 450/750 V	M	3,000	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Exata	R\$ 6.48	R\$ 7.39	R\$ 8.01	R\$ 7.70	R\$ 23,100.00
12	Cabo de cobre flexível 10 mm² – 450/750 V	M	2,000	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Exata	R\$ 12.39	R\$ 14.13	R\$ 22.94	R\$ 18.54	R\$ 37,080.00
13	Cabo de cobre flexível 16 mm² – 450/750 V	M	1,500	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	Exata	R\$ 17.70	R\$ 20.18	R\$ 26.64	R\$ 23.41	R\$ 35,115.00
14	Cabo de cobre flexível 25 mm² – 450/750 V	M	1,000	39232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	Exata	R\$ 27.72	R\$ 31.61	R\$ 28.75	R\$ 30.18	R\$ 30,180.00
15	Cabo de cobre flexível 35 mm² – 450/750 V	M	750	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	Exata	R\$ 40.41	R\$ 46.08	R\$ 35.79	R\$ 40.94	R\$ 30,705.00
16	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x16+16 mm² – 0,6/1 kV	M	1,500			Sem preço SINAPI			R\$ 10.06	R\$ 10.06	R\$ 15,090.00
17	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x25+25 mm² – 0,6/1 kV	M	1,000			Sem preço SINAPI			R\$ 12.89	R\$ 12.89	R\$ 12,890.00
18	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x35+35 mm² – 0,6/1 kV	M	750			Sem preço SINAPI			R\$ 26.89	R\$ 26.89	R\$ 20,167.50
19	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A – curva C	UN	50	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Exata (faixa 6–32 A)	R\$ 48.24	R\$ 55.00	R\$ 28.28	R\$ 41.64	R\$ 2,082.00
20	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A – curva C	UN	50	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Exata (faixa 6–32 A)	R\$ 48.24	R\$ 55.00	R\$ 35.69	R\$ 45.35	R\$ 2,267.50
21	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A – curva C	UN	50	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Exata (faixa 6–32 A)	R\$ 48.24	R\$ 55.00	R\$ 48.38	R\$ 51.69	R\$ 2,584.50
22	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A – curva C	UN	50	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Exata (faixa 6–32 A)	R\$ 48.24	R\$ 55.00	R\$ 50.69	R\$ 52.85	R\$ 2,642.50
23	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A – curva C	UN	40	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	Exata (faixa 40–50 A)	R\$ 47.50	R\$ 54.16	R\$ 66.44	R\$ 60.30	R\$ 2,412.00
24	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A – curva C	UN	40	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	Exata (faixa 40–50 A)	R\$ 47.50	R\$ 54.16	R\$ 52.19	R\$ 53.18	R\$ 2,127.20

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Item	Descrição (TR)	Unid.	Qtd.	Código(s) SINAPI	Descrição SINAPI	Correspondência	SINAPI SP sem BDI (R\$)	SINAPI com BDI (R\$)	Banco de Preços (R\$)	Preço de referência (R\$)	Total (R\$)
25	Disjuntor termomagnético bipolar 63 A – curva C	UN	30	34628	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	Exata	R\$ 68.04	R\$ 77.58	R\$ 80.25	R\$ 78.92	R\$ 2,367.60
26	Disjuntor termomagnético bipolar 80 A – curva C	UN	20			Sem preço SINAPI (DIN)			R\$ 82.19	R\$ 82.19	R\$ 1,643.80
27	Disjuntor termomagnético bipolar 100 A – curva C	UN	20			Sem preço SINAPI (DIN)			R\$ 89.18	R\$ 89.18	R\$ 1,783.60
28	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A – curva C	UN	30	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Exata (faixa 10–50 A)	R\$ 59.10	R\$ 67.39	R\$ 44.04	R\$ 55.72	R\$ 1,671.60
29	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A – curva C	UN	30	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Exata (faixa 10–50 A)	R\$ 59.10	R\$ 67.39	R\$ 25.36	R\$ 46.38	R\$ 1,391.40
30	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A – curva C	UN	30	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Exata (faixa 10–50 A)	R\$ 59.10	R\$ 67.39	R\$ 47.41	R\$ 57.40	R\$ 1,722.00
31	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A – curva C	UN	30	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Exata (faixa 10–50 A)	R\$ 59.10	R\$ 67.39	R\$ 39.63	R\$ 53.51	R\$ 1,605.30
32	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A – curva C	UN	25	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Exata (faixa 10–50 A)	R\$ 59.10	R\$ 67.39	R\$ 55.69	R\$ 61.54	R\$ 1,538.50
33	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A – curva C	UN	25	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Exata (faixa 10–50 A)	R\$ 59.10	R\$ 67.39	R\$ 57.70	R\$ 62.55	R\$ 1,563.75
34	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A – curva C	UN	20	34714	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	Exata	R\$ 70.59	R\$ 80.49	R\$ 54.34	R\$ 67.42	R\$ 1,348.40
35	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A – curva C	UN	15			Sem preço SINAPI (DIN)			R\$ 130.03	R\$ 130.03	R\$ 1,950.45
36	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A – curva C	UN	15			Sem preço SINAPI (DIN)			R\$ 160.54	R\$ 160.54	R\$ 2,408.10
37	Contator tripolar de potência 18 A – bobina 220/230 Vca	UN	30	1625	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Aproximada (22 A)	R\$ 157.56	R\$ 179.65	R\$ 171.04	R\$ 175.35	R\$ 5,260.50
38	Contator tripolar de potência 25 A – bobina 220/230 Vca	UN	30	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Exata	R\$ 176.76	R\$ 201.54	R\$ 54.21	R\$ 127.88	R\$ 3,836.40
39	Contator tripolar de potência 32 A – bobina 220/230 Vca	UN	25	1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Exata	R\$ 273.56	R\$ 311.91	R\$ 64.10	R\$ 188.01	R\$ 4,700.25
40	Contator tripolar de potência 40 A – bobina 220/230 Vca	UN	25	1620	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Aproximada (38 A)	R\$ 331.91	R\$ 378.44	R\$ 189.80	R\$ 284.12	R\$ 7,103.00
41	Contator tripolar de potência 50 A – bobina 220/230 Vca	UN	20	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Aproximada (45 A)	R\$ 489.26	R\$ 557.85	R\$ 172.35	R\$ 365.10	R\$ 7,302.00
42	Contator tripolar de potência 65 A – bobina 220/230 Vca	UN	15	1627	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Exata	R\$ 634.43	R\$ 723.38	R\$ 165.86	R\$ 444.62	R\$ 6,669.30
43	Contator tripolar de potência 80 A – bobina 220/230 Vca	UN	10	1615	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Aproximada (75 A)	R\$ 918.76	R\$ 1,047.57	R\$ 715.73	R\$ 881.65	R\$ 8,816.50
44	Contator tripolar de potência 95 A – bobina 220/230 Vca	UN	10	1618	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Exata	R\$ 1,262.52	R\$ 1,439.53	R\$ 251.33	R\$ 845.43	R\$ 8,454.30
45	Tomada 2P+T 10 A – branca – 127 V	UN	500	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Exata (módulo)	R\$ 7.79	R\$ 8.88	R\$ 6.20	R\$ 7.54	R\$ 3,770.00
46	Tomada 2P+T 10 A – vermelha – 220 V	UN	250	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Aproximada (cor)	R\$ 7.79	R\$ 8.88	R\$ 7.87	R\$ 8.38	R\$ 2,095.00
47	Tomada 2P+T 20 A – branca – 127 V	UN	300	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	Exata (módulo)	R\$ 9.97	R\$ 11.37	R\$ 12.19	R\$ 11.78	R\$ 3,534.00
48	Tomada 2P+T 20 A – vermelha – 220 V	UN	250	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	Aproximada (cor)	R\$ 9.97	R\$ 11.37	R\$ 9.86	R\$ 10.62	R\$ 2,655.00
49	Interruptor simples – 1 tecla – 10 A / 250 V	UN	400	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Exata (módulo)	R\$ 6.85	R\$ 7.81	R\$ 8.90	R\$ 8.36	R\$ 3,344.00
50	Interruptor paralelo – 1 tecla – 10 A / 250 V	UN	200	38113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	Exata (módulo)	R\$ 8.92	R\$ 10.17	R\$ 6.83	R\$ 8.50	R\$ 1,700.00
51	Interruptor simples – 2 teclas – 10 A / 250 V	UN	200	2 x 38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Composta (2 módulos)	R\$ 13.70	R\$ 15.62	R\$ 6.03	R\$ 10.83	R\$ 2,166.00
52	Interruptor simples – 3 teclas – 10 A / 250 V	UN	100	3 x 38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Composta (3 módulos)	R\$ 20.55	R\$ 23.43	R\$ 10.41	R\$ 16.92	R\$ 1,692.00
53	Placa 4x2 para 1 módulo, com suporte	UN	400	38092 + 38099	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES + SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Composta (placa + suporte)	R\$ 3.79	R\$ 4.32	R\$ 6.05	R\$ 5.19	R\$ 2,076.00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Item	Descrição (TR)	Unid.	Qtd.	Código(s) SINAPI	Descrição SINAPI	Correspondência	SINAPI SP sem BDI (R\$)	SINAPI com BDI (R\$)	Banco de Preços (R\$)	Preço de referência (R\$)	Total (R\$)
54	Placa 4x2 para 2 módulos, com suporte	UN	400	38093 + 38099	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES + SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Composta (placa + suporte)	R\$ 3.87	R\$ 4.41	R\$ 6.35	R\$ 5.38	R\$ 2,152.00
55	Placa 4x2 para 3 módulos, com suporte	UN	300	38094 + 38099	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES + SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Composta (placa + suporte)	R\$ 4.40	R\$ 5.02	R\$ 7.75	R\$ 6.39	R\$ 1,917.00
56	Espelho/placa cega 4x2, com suporte	UN	200	38091 + 38099	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES + SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Composta (placa + suporte)	R\$ 3.92	R\$ 4.47	R\$ 7.30	R\$ 5.89	R\$ 1,178.00
57	Plafon/painel LED de sobrepor 18 W – 6500 K	UN	400			Sem preço SINAPI			R\$ 72.43	R\$ 72.43	R\$ 28,972.00
58	Plafon/painel LED de sobrepor 24 W – 6500 K	UN	300			Sem preço SINAPI			R\$ 62.19	R\$ 62.19	R\$ 18,657.00
59	Plafon/painel LED de sobrepor 36 W – 6500 K	UN	200			Sem preço SINAPI			R\$ 192.07	R\$ 192.07	R\$ 38,414.00
60	Plafon/painel LED de sobrepor 48 W – 6500 K	UN	100			Sem preço SINAPI			R\$ 101.93	R\$ 101.93	R\$ 10,193.00
61	Plafon/painel LED de sobrepor 50 W – 6500 K	UN	100			Sem preço SINAPI			R\$ 310.67	R\$ 310.67	R\$ 31,067.00

TOTAL
MATERIAIS

R\$ 1,047,248.95



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, de natureza contínua, nas instalações internas e externas de prédios municipais, praças, Balneário e demais espaços e áreas públicas externas, com fornecimento de materiais, remunerada por hora-equipe efetivamente prestada e por material efetivamente aplicado.

Apresentamos proposta para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. máximo (R\$)	Preço unit. ofertado (R\$)	Total (R\$)
1	Hora-equipe de manutenção elétrica (1 eletricista + 1 auxiliar)	H	2.000	119,08		
2	Refletor LED 100 W	UN	150	409,78		
3	Refletor LED 200 W	UN	150	1.009,43		
4	Refletor LED 500 W	UN	50	3.740,29		
5	Refletor LED 1000 W	UN	30	4.702,20		
6	Lâmpada LED tipo bulbo 30 W – E27 – 6500 K	UN	300	26,00		
7	Lâmpada LED tipo bulbo 50 W – E27 – 6500 K	UN	250	38,02		
8	Lâmpada LED alta potência 100 W – E40 – 6500 K	UN	150	57,20		
9	Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² – 450/750 V	M	5.000	2,76		
10	Cabo de cobre flexível 4 mm ² – 450/750 V	M	4.000	4,86		
11	Cabo de cobre flexível 6 mm ² – 450/750 V	M	3.000	7,70		
12	Cabo de cobre flexível 10 mm ² – 450/750 V	M	2.000	18,54		
13	Cabo de cobre flexível 16 mm ² – 450/750 V	M	1.500	23,41		
14	Cabo de cobre flexível 25 mm ² – 450/750 V	M	1.000	30,18		
15	Cabo de cobre flexível 35 mm ² – 450/750 V	M	750	40,94		
16	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x16+16 mm ² – 0,6/1 kV	M	1.500	10,06		
17	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x25+25 mm ² – 0,6/1 kV	M	1.000	12,89		
18	Cabo multiplexado quadriplex alumínio 3x35+35 mm ² – 0,6/1 kV	M	750	26,89		
19	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A – curva C	UN	50	41,64		
20	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A – curva C	UN	50	45,35		
21	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A – curva C	UN	50	51,69		
22	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A – curva C	UN	50	52,85		
23	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A – curva C	UN	40	60,30		
24	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A – curva C	UN	40	53,18		
25	Disjuntor termomagnético bipolar 63 A – curva C	UN	30	78,92		
26	Disjuntor termomagnético bipolar 80 A – curva C	UN	20	82,19		
27	Disjuntor termomagnético bipolar 100 A – curva C	UN	20	89,18		
28	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A – curva C	UN	30	55,72		
29	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A – curva C	UN	30	46,38		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

30	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A – curva C	UN	30	57,40		
31	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A – curva C	UN	30	53,51		
32	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A – curva C	UN	25	61,54		
33	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A – curva C	UN	25	62,55		
34	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A – curva C	UN	20	67,42		
35	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A – curva C	UN	15	130,03		
36	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A – curva C	UN	15	160,54		
37	Contator tripolar de potência 18 A – bobina 220/230 Vca	UN	30	175,35		
38	Contator tripolar de potência 25 A – bobina 220/230 Vca	UN	30	127,88		
39	Contator tripolar de potência 32 A – bobina 220/230 Vca	UN	25	188,01		
40	Contator tripolar de potência 40 A – bobina 220/230 Vca	UN	25	284,12		
41	Contator tripolar de potência 50 A – bobina 220/230 Vca	UN	20	365,10		
42	Contator tripolar de potência 65 A – bobina 220/230 Vca	UN	15	444,62		
43	Contator tripolar de potência 80 A – bobina 220/230 Vca	UN	10	881,65		
44	Contator tripolar de potência 95 A – bobina 220/230 Vca	UN	10	845,43		
45	Tomada 2P+T 10 A – branca – 127 V	UN	500	7,54		
46	Tomada 2P+T 10 A – vermelha – 220 V	UN	250	8,38		
47	Tomada 2P+T 20 A – branca – 127 V	UN	300	11,78		
48	Tomada 2P+T 20 A – vermelha – 220 V	UN	250	10,62		
49	Interruptor simples – 1 tecla – 10 A / 250 V	UN	400	8,36		
50	Interruptor paralelo – 1 tecla – 10 A / 250 V	UN	200	8,50		
51	Interruptor simples – 2 teclas – 10 A / 250 V	UN	200	10,83		
52	Interruptor simples – 3 teclas – 10 A / 250 V	UN	100	16,92		
53	Placa 4x2 para 1 módulo, com suporte	UN	400	5,19		
54	Placa 4x2 para 2 módulos, com suporte	UN	400	5,38		
55	Placa 4x2 para 3 módulos, com suporte	UN	300	6,39		
56	Espelho/placa cega 4x2, com suporte	UN	200	5,89		
57	Plafon/painel LED de sobrepor 18 W – 6500 K	UN	400	72,43		
58	Plafon/painel LED de sobrepor 24 W – 6500 K	UN	300	62,19		
59	Plafon/painel LED de sobrepor 36 W – 6500 K	UN	200	192,07		
60	Plafon/painel LED de sobrepor 48 W – 6500 K	UN	100	101,93		
61	Plafon/painel LED de sobrepor 50 W – 6500 K	UN	100	310,67		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Valor global por extenso: _____.

Itens 2 a 5 – refletores LED (anexar ficha técnica):

Item	Marca	Modelo
2		
3		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

4		
5		

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, CPF): _____

Declaramos que: a) os preços propostos, e os que vierem a ser ofertados em lances verbais, incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, BDI e lucro, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; b) após a etapa de lances, apresentaremos a planilha readequada, sem preço unitário superior ao preço unitário máximo de cada item; c) assumimos a responsabilidade pela qualidade e pela segurança dos serviços; d) conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e CPF do representante legal da empresa



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

Contrato de prestação de serviços comuns de manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, com fornecimento de materiais, que entre si celebram o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara e a empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.226/0001-45, com sede na Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 04/2026, homologado em ____/____/2026, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.013/2023 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços comuns de manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, de natureza contínua, nas instalações internas e externas de prédios municipais, praças, Balneário e demais espaços e áreas públicas externas, com fornecimento de materiais, remunerada por hora-equipe efetivamente prestada e por material efetivamente aplicado, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, com a planilha de preços unitários readequada.
- 1.3. Os serviços serão executados em todo o território do Município, nas zonas urbana e rural, nas edificações e nos espaços públicos sob responsabilidade do CONTRATANTE – prédios administrativos, escolas e creches, unidades de saúde, equipamentos esportivos, praças, Balneário, demais áreas públicas externas e locais de eventos oficiais –, sendo o endereço de cada atendimento indicado na ordem de serviço. A inclusão de novas unidades municipais no território do Município não altera os preços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR

- 2.1. O objeto será executado de forma indireta, sob demanda, com remuneração por preços unitários: hora-equipe efetivamente prestada e material efetivamente aplicado, conforme a planilha anexa a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

- 2.2. O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor global da proposta vencedora, conforme os preços unitários da planilha anexa a este contrato.
- 2.3. Os quantitativos são estimativos. O CONTRATANTE não se obriga à execução integral, e somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e os materiais efetivamente aplicados.
- 2.4. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção, tributos, BDI e lucro.
- 2.5. Não se aplicam ao presente contrato a matriz de riscos (art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021), a repactuação de preços, por não haver regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nem condições de importação, inexistentes no objeto (art. 92, incisos IX, X e XV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, haja interesse das partes e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 3.2. A execução terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, emitida pelo gestor em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura. Até essa data, a CONTRATADA apresentará a comprovação de capacitação NR-10 e NR-35 dos profissionais, a indicação do preposto e do responsável técnico e o número de telefone para acionamento de emergências.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Todo atendimento será precedido de ordem de serviço emitida pela fiscalização pelo canal oficial, com data e hora, unidade e endereço, classificação de prioridade e descrição da ocorrência. Nas emergências, o chamado poderá ser aberto por telefone ou mensagem, com formalização da ordem de serviço no mesmo dia, e a CONTRATADA manterá telefone para acionamento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em fins de semana e feriados.
- 4.2. A CONTRATADA observará os seguintes prazos de atendimento:

Situação	Prazo	Marco inicial	Resultado exigido
Emergência: condutor energizado exposto, risco de choque, curto-circuito com fogo, falta de energia em unidade de saúde	até 2 h	Acionamento pelo canal oficial	Comparecimento, isolamento e eliminação do risco, inclusive fins de semana e feriados; solução definitiva ou provisória segura em até 24 h
Urgente: falha que impeça o funcionamento da unidade	até 2 h, em horário comercial	Ordem de serviço	Início do atendimento no local
Ordinária ou preventiva	até 24 h (dias úteis)	Ordem de serviço	Início do atendimento no local
Plantão em eventos oficiais	período solicitado	Solicitação com 48 h de antecedência	Equipe presente durante todo o evento

- 4.2.1. Considera-se horário comercial o período das 8h às 18h dos dias úteis; a ordem de serviço urgente emitida fora desse período terá o prazo contado do início do horário comercial seguinte. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

será imputado atraso quando o cumprimento for impedido por fato comprovado e não atribuível à CONTRATADA, comunicado imediatamente e aceito pela fiscalização.

4.3. Cada hora-equipe corresponde à atuação conjunta de 1 (um) eletricista e 1 (um) auxiliar, com ferramentas, instrumentos, escadas, EPIs, EPCs e transporte. O atendimento somente pelo eletricista, previamente autorizado pela fiscalização, será remunerado à razão de 63,80% (sessenta e três inteiros e oitenta centésimos por cento) do preço da hora-equipe, e não será remunerado o comparecimento isolado do auxiliar. O período de plantão solicitado para eventos será medido por hora-equipe durante todo o período.

4.4. A manutenção preventiva será programada pela fiscalização, por ordens de serviço, e compreenderá inspeção de quadros e circuitos, reaperto de conexões, verificação de aquecimentos e sobrecargas, teste de disjuntores, dispositivos DR e DPS e substituição dos componentes danificados.

4.5. Em cada ordem de serviço, a CONTRATADA registrará o horário de chegada e de saída, os profissionais presentes, os serviços executados, os materiais aplicados (item e quantidade) e o registro fotográfico anterior e posterior, e o responsável pela unidade atestará a presença da equipe, os horários e a execução. Ao término, a CONTRATADA testará a instalação, deixará o local limpo e seguro e apresentará os componentes substituídos à fiscalização.

4.6. Somente serão fornecidos e pagos, no âmbito deste contrato, os materiais relacionados nos itens 2 a 61 da planilha. Eventual necessidade de material não previsto será atendida pelo CONTRATANTE mediante os procedimentos de contratação legalmente cabíveis; fornecido o material pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser acionada para aplicá-lo, remunerando-se apenas as horas-equipe correspondentes.

4.7. É vedada a subcontratação da execução dos serviços (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição será mensal. As horas pagas corresponderão ao tempo efetivamente atestado, apurado em horas e minutos, cabendo ao fiscal glosar, de forma motivada, o tempo manifestamente incompatível com a natureza e a extensão do serviço executado, tendo como referência os coeficientes de produtividade do SINAPI. Os materiais serão pagos por unidade ou metro efetivamente aplicado e registrado na ordem de serviço.

5.2. A CONTRATADA apresentará relatório mensal com a relação das ordens de serviço atendidas, contendo data, unidade, serviço executado, equipe, horários de início e término, horas apuradas, materiais aplicados e registro fotográfico, acompanhado das ordens de serviço atestadas.

5.3. Sobre o valor das horas-equipe da medição mensal serão aplicadas as seguintes glosas, limitadas, no total, a 10% (dez por cento) desse valor:

Indicador	Meta	Glosa por ocorrência	Observação
Atendimento de emergência fora do prazo	100% em até 2 h	2% das horas-equipe do mês	Acumulável por ocorrência
Atendimento urgente fora do prazo	100% em até 2 h	1% das horas-equipe do mês	Acumulável por ocorrência
Atendimento ordinário ou preventivo fora do	100% no prazo	0,5% das horas-equipe do mês	Acumulável por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

prazo			ocorrência
Ausência ou atraso da equipe em plantão de evento	Zero	2% das horas-equipe do mês	Sem pagamento do período não prestado
Reincidência de falha no mesmo ponto em até 30 dias, por causa imputável à contratada	Zero	0,5% das horas-equipe do mês	Serviço refeito sem custo

5.3.1. A glosa não tem natureza sancionatória e não afasta a aplicação das sanções da Cláusula Décima Primeira quando o limite for atingido em dois meses consecutivos ou em três meses alternados.

5.4. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do relatório mensal, e o definitivo, pelo gestor, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório (art. 140 da Lei nº 14.133/2021; art. 51, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.013/2023).

5.4.1. A liquidação da despesa ocorrerá com o recebimento definitivo, à vista do relatório mensal, das ordens de serviço atestadas e da nota fiscal.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal eletrônica atestada, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141), após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista e a aplicação das glosas.

5.6. Não serão pagos serviços ou materiais não executados, não aplicados, não autorizados ou rejeitados pela fiscalização.

5.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, com data-base na data do orçamento estimado (agosto de 2026), aplicando-se o primeiro reajuste após 12 (doze) meses dessa data, mediante apostilamento (art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea "d") somente será analisado diante de fato superveniente, comprovado por notas fiscais de aquisição do período da proposta e do período do pedido, não constituindo fundamento a diferença entre os preços ofertados e os preços de referência. O CONTRATANTE responderá ao pedido em até 30 (trinta) dias (art. 92, inciso XI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a Informação de Dotação nº 99-2026, nos elementos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, apropriadas às unidades orçamentárias das unidades atendidas. A parcela executada no exercício de 2027 correrá à conta dos créditos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

Classificação	Serviços – item 1	Materiais – itens 2 a 61
Categoria econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão / Unidade orçamentária	conforme a unidade atendida	conforme a unidade atendida
Classificação funcional programática	conforme a unidade atendida	conforme a unidade atendida
Ficha(s) / Fonte de recursos	conforme a unidade atendida	conforme a unidade atendida

7.2. As classificações funcionais programáticas e as fichas de cada unidade orçamentária serão as constantes da Informação de Dotação nº 99-2026 e do relatório do sistema contábil-orçamentário a ela anexo, e serão indicadas nas respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços conforme as ordens de serviço, as especificações e os prazos deste contrato e do Termo de Referência;
- fornecer somente materiais novos, de primeiro uso, conformes às especificações, às normas ABNT e, quando aplicável, à certificação do INMETRO;
- manter equipe de 1 (um) eletricitista e 1 (um) auxiliar capacitados e autorizados nos termos da NR-10 e da NR-35, responsável técnico registrado no CREA ou no CRT e preposto aceito pelo CONTRATANTE;
- manter as ferramentas, os instrumentos, as escadas, os EPIs, os EPCs e o transporte necessários, sem cobrança adicional de deslocamento ou mobilização;
- manter canal de atendimento de emergências em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, executando as intervenções, sempre que possível, com o circuito desenergizado, bloqueado e sinalizado, e isolando a área de trabalho;
- responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- refazer, sem ônus, os serviços e substituir os materiais rejeitados pela fiscalização;
- registrar cada atendimento e apresentar o relatório mensal na forma da Cláusula Quinta;
- dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, observada a logística reversa (Lei nº 12.305/2010);
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI);
- cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, inciso XVII);
- comunicar imediatamente situações que impeçam ou dificultem o cumprimento das ordens de serviço ou que representem risco à segurança das instalações.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- emitir as ordens de serviço, classificar a prioridade e indicar os locais de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

- b) fornecer as informações e o acesso necessários à execução;
- c) acompanhar e fiscalizar os serviços e conferir e atestar as medições;
- d) efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo;
- e) comunicar formalmente as irregularidades e conceder prazo para correção;
- f) responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e a inadimplência quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

9.1. Não é exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias e os materiais, de 12 (doze) meses, e os refletores dos itens 2 a 5, de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo.

9.3. Durante a garantia, a correção do serviço ou a substituição do material ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da comunicação, sem ônus para o CONTRATANTE, observados os prazos de emergência e urgência quando a falha os caracterizar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal da Administração, Max Willian Meana Carvalho Melo, e a fiscalização, ao servidor Clayton da Silva Azevedo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observado o modelo de gestão e o Instrumento de Medição de Resultado do item 8 do Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato (art. 118).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 18 do Termo de Referência, em especial:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da ordem de serviço ou da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

11.2. As glosas do Instrumento de Medição de Resultado não têm natureza sancionatória e não afastam a aplicação das sanções.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125.

12.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na extinção, a CONTRATADA concluirá as ordens de serviço em andamento e apresentará relatório final, sem prejuízo das garantias dos serviços e materiais.

12.3. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade no exercício seguinte, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato (art. 92, §1º).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

(apresentar fora dos envelopes, no credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e CPF do representante legal da empresa



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

À Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara – At.:
Pregoeiro(a)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na _____,
por seu representante legal, credencia o(a) Sr(a). _____, RG nº
_____, CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026, com poderes para:

- I. entregar envelopes, prestar esclarecimentos, acompanhar a análise das propostas e da documentação e assinar atas e documentos;
- II. formular lances verbais, negociar preços e apresentar a planilha readequada;
- III. manifestar intenção de recorrer, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e CPF do representante legal da empresa



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na
_____, neste ato representada por
_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), RG nº _____,
CPF nº _____.

OUTORGADO: _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), RG nº
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____.

PODERES: representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026** do
Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, podendo:

- I. acompanhar as sessões públicas e prestar os esclarecimentos necessários;
- II. apresentar, rubricar e assinar envelopes, documentos e propostas;
- III. formular lances verbais, negociar preços e apresentar a planilha readequada;
- IV. manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, apresentar contrarrazões ou desistir de sua interposição;
- V. receber notificações e intimações;
- VI. firmar atas, declarações e demais compromissos vinculados ao certame;
- VII. praticar todos os demais atos necessários à representação da outorgante no certame.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e CPF do representante legal da empresa



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não se enquadra em nenhuma das vedações do §4º do mesmo artigo e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e CPF do representante legal da empresa



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- I. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- II. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, em especial a NR-10 e a NR-35;
- III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- IV. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º);
- V. não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui sócio ou diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. inexistente fato superveniente impeditivo da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII. não utiliza trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. acata as decisões que vierem a ser tomadas pela Administração quanto à classificação das propostas e à adjudicação do objeto, e renuncia a qualquer indenização ou compensação em decorrência da participação no certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e CPF do representante legal da empresa



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **INDICA**, para os fins do item 10.1.4 do Edital, como responsável técnico pelos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026, o profissional abaixo identificado, que acompanhará a execução durante toda a vigência do contrato:

Campo	Informação
Nome	
Formação (engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica)	
Registro profissional (CREA ou CRT) – nº e UF	
CPF	
Forma de vínculo com a empresa	

Declara, ainda, que eventual substituição do responsável técnico somente ocorrerá por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e CPF do representante legal da empresa

Ciente: _____ (assinatura do responsável técnico)



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por seu representante legal, **DECLARA**, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2026, que (assinalar):

() realizou vistoria às unidades municipais em ____/____/2026, acompanhada pelo
servidor _____;

() optou por não realizar a vistoria e tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por
esse fato e não utilizando essa circunstância para alegações futuras de
desconhecimento ou para pleitos de alteração contratual.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e CPF do representante legal da empresa



“Terra da saúde, do verde e da paz”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

(preencher no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2026

OBJETO: Manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, com fornecimento de materiais (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026)

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL (*): _____

Pelo presente TERMO, as partes e os responsáveis abaixo identificados DECLARAM:

1. CIÊNCIA

- I. o contrato acima referido, seus aditamentos e a execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), por meio do Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP;
- II. é assegurado às partes e aos responsáveis o acesso ao processo eletrônico, com extração de cópias, mediante cadastramento no sistema, conforme a Resolução nº 01/2011 e demais atos normativos do TCEP;
- III. os despachos e decisões relativos ao processo serão disponibilizados no sistema eletrônico e publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas, nos termos do art. 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
- IV. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante encontram-se cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP, nos termos das instruções do TCEP;
- V. é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. NOTIFICAÇÃO – Ficam as partes e os responsáveis NOTIFICADOS para:

- I. acompanhar os atos do processo até o julgamento final e a consequente publicação;
- II. se for o caso e de seu interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

“Terra da saúde, do verde e da paz”

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

PELA CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MAX WILLIAN MEANA CARVALHO MELO

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: CLAYTON DA SILVA AZEVEDO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo – indicar somente se houver advogado constituído nos autos.*



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

(preencher no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP

CNPJ nº 46.634.226/0001-45

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____

CONTRATO Nº: _____/2026

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Manutenção elétrica preventiva e corretiva em baixa tensão, com fornecimento de materiais (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026)

VALOR (R\$): _____

Na qualidade de responsáveis legais das partes acima identificadas, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- I. todos os documentos originais relacionados à licitação e à formalização do contrato encontram-se arquivados no respectivo processo administrativo, sob a guarda da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara;
- II. os documentos permanecerão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para consulta ou requisição;
- III. comprometemo-nos a remeter cópias autenticadas ou originais digitalizados ao TCE/SP sempre que requisitados.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____